



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

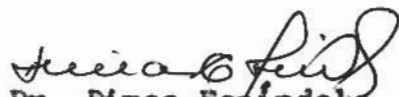
Lei nº 546/89.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a custear despesas para aquisição de Motoniveladora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir uma Motoniveladora nova, modelo MC 80 D, acionada por motor diesel Perkins 4236, com 80 HP de potência e comandos totalmente hidráulicos, no valor de NCz\$ 229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos cruzados novos).
- Art. 2º - O pagamento do equipamento acima identificado será em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas conforme a variação da BTNF (Bônus do Tesouro Nacional Fiscal).
- Art. 3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir o equipamento acima identificado, diretamente de fábrica, através do processo de dispensa de licitação com base no que dispõe o Decreto Lei nº 2300, art. 23, item I, de 21/11/86.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente, conforme classificação abaixo:
- | | | |
|----------|-----------|---------------------------------------|
| Órgão | - 07:00 | - D.M.E.R. |
| Unidade | - 07:01 | - D.M.E.R. |
| Elemento | - 4120:00 | - Equipamentos e Material Permanente. |
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
em 29 de setembro de 1989.


Dr. Dimas Espindola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.


Luiz Denling
Chefe de Secretaria